

LEI COMPLEMENTAR 01/2023.

15 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2023 e dá providências correlatas”.

O PREFEITO DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República, faz saber que o Poder Legislativo Municipal Aprovou eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores ocupantes do cargo de Professor, Educação Básica, integrantes do quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, reajuste do Piso Salarial na ordem de **14,95%** (quatorze virgula noventa e cinco por cento), passando o valor para R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta atualização ocorrerão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE/SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande/SE, em 15 de
junho de 2023.

Clysmer Ferreira Bastos
Prefeito Municipal, de Brejo Grande/SE



Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CLASSES	QUADRO PERMANENTE													
	NÍVEIS													
	I			II			III			IV				
125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.762,85	3.536,44	4.420,55	3.591,70	4.597,37	5.746,72	3.867,98	4.951,02	6.188,77	4.144,27	5.304,66	4.144,27	5.304,66	6.630,83
B	2.845,73	3.642,54	4.553,17	3.699,45	4.735,30	5.919,12	3.984,02	5.099,55	6.374,44	4.268,60	5.463,80	4.268,60	5.463,80	6.829,75
C	2.931,10	3.751,81	4.689,76	3.810,43	4.877,35	6.096,69	4.103,54	5.252,54	6.565,67	4.396,65	5.627,72	4.396,65	5.627,72	7.034,65
D	3.019,04	3.864,37	4.830,46	3.924,75	5.023,68	6.279,59	4.226,65	5.410,11	6.762,64	4.528,55	5.796,55	4.528,55	5.796,55	7.245,69
E	3.109,61	3.980,30	4.975,37	4.042,49	5.174,39	6.467,98	4.353,45	5.572,42	6.965,52	4.664,41	5.970,45	4.664,41	5.970,45	7.463,06
F	3.202,90	4.099,71	5.124,63	4.163,76	5.329,62	6.662,02	4.484,05	5.739,59	7.174,48	4.804,34	6.149,56	4.804,34	6.149,56	7.686,95
G	3.298,98	4.222,70	5.278,37	4.288,68	5.489,51	6.861,88	4.618,57	5.911,78	7.389,72	4.948,47	6.334,05	4.948,47	6.334,05	7.917,56
H	3.397,95	4.349,38	5.436,72	4.417,34	5.654,19	7.067,74	4.757,13	6.089,13	7.611,41	5.096,93	6.524,07	5.096,93	6.524,07	8.155,08
I	3.499,89	4.479,86	5.599,82	4.549,86	5.823,82	7.279,77	4.899,85	6.271,80	7.839,75	5.249,83	6.719,79	5.249,83	6.719,79	8.399,74
J	3.604,89	4.614,25	5.767,82	4.686,35	5.998,53	7.498,16	5.046,84	6.459,96	8.074,95	5.407,33	6.921,38	5.407,33	6.921,38	8.651,73

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,30 III = 1,40 IV = 1,50